



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.084/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

“Abre ao Orçamento do Município, em favor das Diretorias Municipais de Orçamento e Finanças, de Educação, Cultura e Lazer, e de Saúde, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 315.881,95, para os fins que especifica.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto as Diretorias Municipais de Orçamento e Finanças, de Educação, e de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02: Prefeitura Municipal

02.04.05 - Departamento de Finanças

067 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 9.869,34

02.05.01 - Ensino Infantil

300 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

306 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

02.05.02 - Ensino Fundamental

301 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

02.05.05 - Divisão de Merenda Escolar

109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 120.000,00

02.07.02 - Departamento de Saúde da Família

174 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 29.395,72

02.07.03 - Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

305 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 28.253,88

02.07.05 - Departamento de Saúde

206 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.632,75

211 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 27.730,26

Parágrafo único. Os créditos previstos neste artigo serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 105.881,95 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) e das anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme a seguir:

02: Prefeitura Municipal

02.05.01 - Ensino Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



069 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

02.05.02 - Ensino Fundamental

075 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 160.000,00

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 2.011, de 19 de agosto de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 29 de setembro de 2015.

SUELI ORSATTI SAGHABI

Prefeita

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA

Diretor Municipal de Administração